



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis - Sergipe - CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ MELO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG nº 186.059 - SSP/SE e do CPF nº 116.262.405-15, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME, CNPJ nº 17.140.964/0001-38, sediada na Rua Tenente Cleto, nº 039, Bairro 18 do Forte, Aracaju/Se, CEP: 49.072-730, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por ADRIANO DOS SANTOS SILVA, CPF nº 838.428.615-91, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 007/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é "fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, mediante entrega parcelada, durante o ano letivo de 2017, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	FERREIRA	
					VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
03	ALHO NACIONAL: De primeira qualidade com prazo de validade de até três meses sobre refrigeração de sete a trinta dias em temperatura ambiente, bem formado, limpo de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças, isento de substancias nocivas a saúde. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNDA. Transporte: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		. IN NATURA	190	17,50	3,325,00







	- 					-\\\ ∨
	EXTRATO DE TOMATE 320G: O extrato de tomate deverá ser					
. '	preparado com frutos maduros,		-	,	r	
1	selecionados, são, sem pele e sem	1.	-			
	sementes, está isento de					
!	fermentação e de indicadores					
	defeituoso. Poderá conter os aditivos					
	permito pela legislação. O produto	•			·	
Ì	deverá está de acordo com a			* .		Í
	legislação vigente, em especial, a		1			
	resolução RDC nº 272 de 22/09/2005 da ANVISA/MS; resolução RDC nº 12] .]		,)
	de 12/01/2001 ANVISA/MS;					
14	resolução RDC nº 175/2003 da	UN	QUERO	8300	1,40	11.620,00
1	ANVISA/MS; resolução nº 04/88 de		l			
ļ	24/11/88, CNS/MS, resolução RDC					
}	n° 352 de 23/12/2002, ANVISA/MS,		,).
l	resolução RDC nº 259 de					
ŀ	20/09/2002, ANVISA/MS e a		1			Į.
{	resolução RDC nº 360 de 23/12/2003		l :			
İ	ANVISA/MS. Lote, data de fabricação					
1	le validade de acordo com a		! : .			
İ	resolução 12/78 da CNNPA.		1			
	Transporte: O produto deverá ser		· .			
İ	transportado com as normas técnicas		ĺ	,		ł
	da ANVISA. 320 gramas/und.		·			
}	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO					
	500G Massa seca com ovos					
	acondionado em embalagem		ļ .			
	transparente e intacta de 500		(·			1
	gramas. Não poderá conter amido de					
İ	milho e outros tipos de farinha que		,			
	não seja especificada neste item. O		1.			
	produto deverá está de acordo da		1:			
	legislação vigente, em especial, a resolução RDC nº 263 de 22/09/2005				[
	ANVISA/MS resolução RDC nº 60 de		:			
	05/09/2007, ANVISA/MS resolução		MASSAS			
19	RDC n°12 de 02/01/2001,	PT	BAHIA	800	2,40	1.920,00
	ANVISA/MS, resolução RDC nº 175					
	de 08/07/2003 ANVISA/MS,		:			ĺ
	resolução RDC nº 259 de 20/09/2002		:			
-	ANVISA/MS, resolução nº 359 e 360		1		ł	
	de 23/12/2003, ANVISA/MS. Lote,				ļ	
J	data de fabricação e validade de] .		j	
	acordo com a resolução 12/78 da					[
	CNNPA. Transporte: O produto					
}	deverá ser transportado com as				1	
1	normas técnicas da ANVISA. 500					
	gramas.		<u> </u>		L	



		MANENZ	
E.	品介	LS. 536	
	SE	Kund	Š
	\0	visto	0)
	1		

	98%), Sal refinado, cebola, alho e outros condimentos naturais. É tolerada a adição de até 1% de açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem: Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Transporte: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UN	FUGINI	1000	1,24	1.240,00
41	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: O molho de tomate refogado é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar polpa de tomate (96 a		:			
32	SAL REFINADO DE MESA IODATO: cloreto de sódio para o consumo humano, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 99,12% de cloreto de sódio sob a substância seca, adicionada de antiumectante e de iodo. O produto deverá está de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC nº 27 de 06/08/2010, ANVISA, Lei 6.150 de 03/12/74, Lei 9.005 de 16/03/95, decreto nº 75697 de 06/05/75, resolução RDC nº 130 de 28/05/2003, resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS. 2005, ANVISA/MS, resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003. Lote data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	LEBRE	1000	0,60	600.00

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:







1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da
 Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 Realizada a entrega dos produtos/serviços o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento/serviços, o que será feito pelo Secretario Municipal de Finanças do Município de Neópolis/SE, por processo legal.
- 2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais ao Departamento de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços com sua exata especificação constante do anexo 01 do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do comprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- 5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

- 1 A entrega dos produtos/serviços requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.
- 2 É facultada á comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligencia e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- 1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea





FLS. 518 VISTO

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Municiplo de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

- 1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
- 1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Neópolis, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis.
- 1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- 1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos/serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "Pedido de Material/Serviço".







- 2 Fornecer o produto/serviços em um prazo máximo de 02 (dois) dias, do Pedido de Material no local indicado pela Contratante.
- 3 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 1- Receber os produtos/serviços e realizar sua analise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferencia e analise do produto.

VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, n° **007/2017**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.







X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, e a proposta da empresa: DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME, CNPJ nº 17.140.964/0001-38, sediada na Rua Tenente Cleto, nº 039, Bairro 18 do Forte, Aracaju/Se.

XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis / SE, 30 de março de 2017.

LUIZ METO DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME

TESTEMUNHAS: